

ATO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24/2026

O MUNICÍPIO DE SAGRADA FAMÍLIA/RS, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da autoridade competente, com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais dispositivos aplicáveis,

CONSIDERANDO que o presente certame tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a manutenção do sistema de tratamento de água, conforme previsto no edital;

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de rever seus próprios atos, em atenção aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO a superveniência de fato que alterou a necessidade administrativa, especialmente a redução da quantidade de poços de 15 (quinze) para 13 (treze), impactando diretamente no quantitativo e no valor estimado da contratação;

CONSIDERANDO que tal modificação exige a readequação do objeto e dos valores, a fim de garantir a compatibilidade com a real demanda da Administração;

CONSIDERANDO, ainda, a urgência na contratação dos serviços, que demanda procedimento mais célere e adequado à nova realidade, podendo ensejar contratação direta, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que não houve adjudicação do objeto nem contratação decorrente do certame, inexistindo, portanto, direito adquirido por parte de licitantes;

CONSIDERANDO que a revogação do presente procedimento não ocasiona qualquer prejuízo aos interessados ou à Administração Pública, tendo em vista que o certame ainda se encontra em fase inicial, preservando-se integralmente os princípios da isonomia e da ampla competitividade;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, por razões de conveniência e oportunidade, o **Processo Licitatório nº 53/2026 – Pregão Eletrônico SRP nº 24/2026**, nos termos do art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Determinar a abertura de novo procedimento administrativo, com a devida adequação do objeto, quantitativos e valores, observando-se a atual necessidade da Administração, bem como a possibilidade de adoção de contratação direta em razão da urgência devidamente justificada.

Art. 3º Fica consignado que a presente revogação **não gera direito à indenização**, tampouco prejuízo a quaisquer interessados, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Publique-se o presente ato na forma da lei.

Sagrada Família/RS, 29 de abril de 2026.

Prefeito Municipal